



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.721/2021, de 22 de Junho de 2021.

Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação aos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/06/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de Auxílio Alimentação a cada um dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Chavantes.

Parágrafo Único - fica concedido também o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano, a ser pago até o dia 20 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da referida concessão, correrão por conta do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

Chavantes, 22 de Junho de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021